



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI N° 635/2013

Uruçuí, PI 11 de setembro de 2013

Altera o artigo 1° da Lei Municipal N° 586/2010 de 09 de Abril de 2010, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Débora Renata Coêlho de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° da Lei N° 586/2010, de 09 de Abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica o (a) **Secretário (a) Municipal de Esportes**, o órgão com as atribuições para organizar as Corridas de Prado a serem realizadas em toda a extensão territorial do Município.

Parágrafo Único: Para a organização do evento, a Secretaria Municipal de Esportes, instituirá uma comissão composta de 6 (seis) membros, tendo como Presidente o (a) **Secretário (a) Municipal de Esportes**.

Inciso I: Participarão desta Comissão os funcionários efetivos ou comissionados que tenham conhecimento sobre animais e serão indicados pelas seguintes Secretarias e representantes de classes:

- Secretaria de Agricultura: O (a) **Secretário (a)** e mais 01 (um) membro;
- Secretaria de Meio Ambiente: 01 (um) membro
- Secretaria de Infraestrutura: 01 (um) membro;
- Secretaria de Esportes: 01 (um) membro;
- Representantes dos vaqueiros; 01(um) membro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Inciso II: Se as Secretarias citadas não indicarem seus membros, o (a) Secretário (a) de Esportes terá todos os poderes para indicar outras pessoas, até que sejam formadas as comissões.

Inciso III: Não poderá participar da Comissão organizadora os proprietários de animais que vão competir/participar durante as corridas.

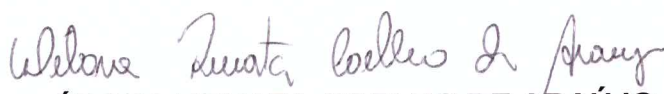
Inciso IV: Para selecionar os cavalos: mestiços pequenos; mestiços grandes e cavalo de raça, caberá esta atribuição a três veterinários indicados pelo Presidente da Comissão, estes veterinários poderão, a qualquer momento, solicitar informações sobre determinado animal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente art.1º da Lei Nº 586/2010 de 09 de Abril de 2010.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucui-PI, 11 de setembro de 2013.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.


Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo